

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1531 de 08/11/02

LEI N.º 6188/02  
de 23 de outubro de 2002

Institui a campanha de esclarecimentos à população sobre os efeitos prejudiciais das queimadas urbanas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, instituída a "CAMPANHA DE ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO SOBRE OS EFEITOS PREJUDICIAIS DAS QUEIMADAS URBANAS".

Art. 2º. A campanha, aludida no artigo 1º, terá como objetivos:

I - minimizar a poluição do ar causada pela queimada de matas, bosques, vegetação rasteira, resíduos originados pela capina, poda de árvores, folhas recolhidas por varrição, lixo comercial, industrial e doméstico;

II - conscientizar a população sobre os problemas de saúde provocados pela fumaça oriunda das queimadas e o impacto que estas causam ao meio ambiente;

III - diminuir os riscos de incêndios em matas, bosques e vegetação de várzeas.

Art. 3º. A campanha compreenderá a utilização dos meios de comunicação, divulgação da mesma junto às escolas da rede municipal de ensino, postos de saúde e próprios municipais.

Art. 4º. Para cumprimento da presente lei, está o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

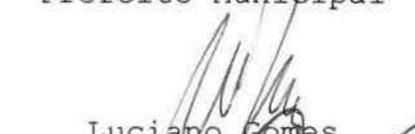
Lei 6188

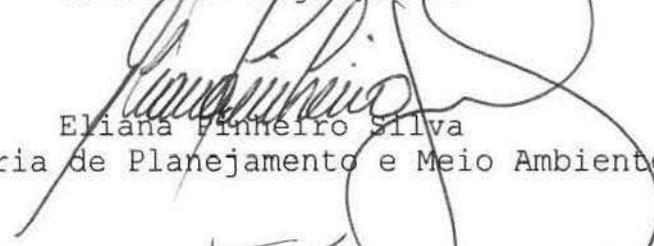
2

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de outubro de 2002.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 135/02 de autoria do Vereador Manoel de Lima)